

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAHU, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Da necessidade (demanda) a ser atendida:

A presente contratação tem por objetivo a abertura de **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços terapêuticos, destinados ao cumprimento de decisões judiciais**, que não encontram cobertura adequada ou suficiente na rede pública municipal de saúde.

Foi observada a crescente judicialização da saúde no âmbito Municipal, especialmente no que se refere à determinação de fornecimento de terapias especializadas para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios do desenvolvimento, disfunções neurológicas, motoras, cognitivas e transtornos de aprendizagem. Tais decisões judiciais impõem à Administração Pública a obrigação legal de garantir o acesso imediato e contínuo aos tratamentos prescritos, sob pena de aplicação de sanções, como multas diárias e bloqueio de verbas públicas.

A rede pública municipal de saúde não dispõe, de forma suficiente ou estruturada, de profissionais e serviços especializados aptos a atender integralmente essa demanda, sobretudo em terapias de maior complexidade e especificidade técnica, como aquelas baseadas no método ABA, hidroterapia, psicopedagogia clínica, fonoterapia especializada, terapia ocupacional avançada, fisioterapia com abordagem específica e psicoterapia em abordagem psicanalítica.

No que se refere ao atendimento de pacientes com TEA, a Secretaria de Saúde dispõe de Atendimento Multidisciplinar estruturado para diagnóstico e atendimento desses pacientes plenamente alinhado às diretrizes da RAPS e à Linha de Cuidado do Ministério da Saúde, bem como mantém convênio formal com a APAE Jaú, instituição de reconhecida atuação técnica, para desenvolvimentos de ações complementares de diagnóstico, reabilitação e tratamento voltadas a esse público, fortalecendo a rede assistencial municipal e ampliando a oferta de cuidado especializado. O referido serviço conta com equipe multiprofissional qualificada e especializada, composta por médico neuropediatra, psicólogo com especialização em neuropsicologia, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, otorrinolaringologista, oftalmologista, pediatria, assistente social, psiquiatra infantil, entre outros profissionais.

No entanto, embora o Município disponha de estrutura completa de atendimento voltada a esse público, não há oferta de serviço especializado fundamentado especificadamente no método ABA, o qual se caracteriza como uma abordagem terapêutica específica, intensiva, individualizada e de natureza multidisciplinar, com elevada carga horária semanal (há caso de carga horária de 5h semanais).

Ressalta-se que, inclusive no âmbito judicial, a metodologia ABA tem sido reconhecida como uma especialidade distinta das intervenções convencionais ofertadas pela rede pública, sendo frequentemente indicada pelos profissionais nos casos em que os métodos tradicionais se mostram insuficientes ou ineficazes diante dos transtornos apresentados. As demais terapias descritas apresentam demanda menor em comparação ao método ABA, porém ainda se fazem necessárias e, em determinados casos, também possuem oferta insuficiente na rede pública, sendo igualmente objeto de determinações judiciais, conforme demonstrado nas decisões anexas.

Nesse sentido, o credenciamento possibilita a formação de uma rede complementar de prestadores qualificados, garantindo maior eficiência, continuidade do atendimento e redução de riscos jurídicos e administrativos.

Assim sendo, o credenciamento deverá abranger tanto pessoas físicas quanto jurídicas, conforme previsão em edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica e legal, ampliando a rede de fornecedores e garantindo maior efetividade e celeridade na prestação dos serviços.

Para a estimativa anual de sessões das terapias pelo método ABA, foi considerada a demanda de 32 pacientes ativos e a previsão de entrada de 15 novos pacientes em 2026.

Para projeção dos novos pacientes, adotou-se uma média de 02 sessões/semana em Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, e 01 sessão/semana em Psicopedagogia. A projeção garante a continuidade e ampliação do atendimento, assegurando capacidade suficiente para atender à demanda prevista, bem como incluindo futuros encaminhamentos judiciais.

Ante o exposto, podemos concluir que os serviços descritos são essenciais à efetivação do direito fundamental à saúde, assegurado constitucionalmente, sendo indispensáveis para a promoção integral da saúde, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos. Sua oferta adequada se torna ainda mais relevante diante das demandas judiciais recorrentes e da insuficiência da rede pública municipal, cabendo ao poder público adotar as medidas necessárias para garantir o acesso universal, integral e igualitário aos tratamentos prescritos, sob pena de violação de direitos fundamentais e responsabilização jurídica.

1.1.1 – Dos requisitos gerais da contratação:

- a) Os profissionais que prestarão os serviços de terapias devem possuir formação acadêmica adequada nas áreas de atuação, sendo este o diferencial da contratação. Não será permitido que os pacientes sejam atendidos exclusivamente por estagiários ou profissionais diversos dos pretendidos;
- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer em instalações próprias da pessoa física e/ou jurídica contratada, garantindo suporte adequado, infraestrutura apropriada e recursos tecnológicos necessários à condução das terapias e avaliações, ou de forma domiciliar, se for o caso;
- c) Os serviços deverão ser prestados de forma **contínua e ininterrupta**, garantindo a regularidade do atendimento dos pacientes e cumprimento das ordens judiciais. Deverá ser comunicado à Secretaria de Saúde qualquer fato que impeça o cumprimento integral da carga horária dos pacientes, bem como eventual falta de profissional para atendimento;
- d) Fica expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais do paciente pelos serviços prestados no âmbito do atendimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições previamente estabelecidas. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar sanções, inclusive o descredenciamento do profissional ou da instituição responsável.

1.1.2 – Das condições dos serviços a serem prestados:

- a) Os serviços devem incluir sessões individualizadas, com plano de tratamento estruturado entre profissional e paciente, registrando todas as intervenções terapêuticas realizadas;
- b) Cada sessão/atendimento deverá ter duração mínima de 50 minutos;
- c) As clínicas deverão disponibilizar equipe completa, em horários previamente agendados;
- d) Cada profissional deve elaborar plano terapêutico do paciente, integrando recursos tecnológicos e atividades específicas da área;
- e) O profissional deve administrar a frequência mensal dos atendimentos, atestando os dias e horários das sessões realizadas, assinada pelo acompanhante do paciente, bem como pelo profissional que realiza as sessões ou supervisão do paciente. A frequência deverá acompanhar a nota fiscal referente a cada mês, comprovando a produção efetivamente realizada, a fim de viabilizar o pagamento da produção mensal;
- f) A quantidade de sessões a serem realizadas **não deverá ultrapassar a indicação médica**, devendo ser realizadas conforme mencionado no processo judicial de cada paciente;
- g) A clínica deverá comunicar a Secretaria de Saúde na falta dos profissionais necessários, considerando a dificuldade de contratação. Caso não haja o profissional adequado, os pacientes não deverão fazer reposição em outras modalidades, salvo autorização do funcionário responsável pela fiscalização. A medida é necessária para que não seja sobrecarregado o saldo do credenciamento, considerando que além da demanda prevista, não há estimativa exata da entrada de novos pacientes.

1.1.3 – Da forma de entrada e da quantidade dos serviços:

- a) Os pacientes serão atendidos com os fornecedores credenciados mediante **ordens judiciais** encaminhadas pelo Poder Judiciário ou por determinação do Ministério Público, nos casos em que a Secretaria de Saúde não puder absorver a demanda de atendimentos, pelo fato dos serviços especializados não estarem disponíveis no âmbito do SUS;
- b) A quantidade de sessões de cada modalidade deverá seguir o relatório/laudo médico indicando a periodicidade, **não sendo autorizada a realização de mais sessões do que o indicado**. Na ausência de indicação, será considerada uma sessão semanal;
- c) A estimativa considera a demanda proveniente de ordens judiciais, bem como com o acréscimo de quantidade proporcional com o histórico de demandas judiciais;
- d) Em caso de evolução satisfatória, o paciente poderá ser dispensado de uma ou mais terapias, mediante emissão de relatório de alta terapêutica detalhando a evolução, para juntada aos autos processuais;
- e) **Caso o paciente já realize acompanhamento em clínica que venha a ser credenciada, poderá continuar o tratamento com o mesmo profissional**, conforme disponibilidade dos profissionais, garantindo a continuidade do tratamento e preservando a evolução e o vínculo terapêutico;
- f) **Não serão encaminhados pacientes que ingressem exclusivamente pela via administrativa**, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço sem prejuízo à correta aplicação dos recursos públicos;

1.1.4 – Da integração das terapias para TEA no Método ABA:

- a) As terapias multidisciplinares devem ser centralizadas em uma única clínica por paciente, garantindo constância e continuidade no tratamento;
- b) A equipe multidisciplinar deve compor as modalidades de fonoaudiologia, psicologia

e terapia ocupacional; c) Os pacientes poderão ser atendidos de forma multidisciplinar por outros profissionais (ex. TO e educador físico alinham objetivos), desde que necessário para evolução individual de cada um. No entanto, deverão ser supervisionados pelos profissionais coordenadores do serviço, não se distanciando da metodologia ABA, que é o diferencial da contratação. Nesse caso, é necessário que haja comunicação entre os profissionais, para que o plano terapêutico seja integrado e coerente. Não deverão ser realizadas intervenções isoladas, mas um trabalho conjunto. 1.1.5 – Da localização: a) Os serviços devem ser realizados no município de Jaú/SP; b) Os serviços deverão ser prestados nas dependências das clínicas credenciadas, ou de forma domiciliar, se for o caso. c) As instalações devem possuir infraestrutura adequada e recursos tecnológicos compatíveis com cada modalidade terapêutica.
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Pacientes com determinação judicial para custeio do tratamento especializado.
1.2. Resultados esperados da aquisição: Assegurar que os pacientes tenham acesso contínuo e regular aos serviços contratados, reduzir a judicialização para fornecimento de tratamentos especializados e garantir o controle, transparência e comprovação do cumprimento das obrigações legais do Município.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
2.1. Detalhamento do Objeto. Planilha de detalhamento do objeto em anexo (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br

Fls. 9

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN.	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
01	FONOAUDIOLOGIA MÉTODO ABA	Intervenção intensiva em pacientes com TEA, focada em habilidades de comunicação, linguagem e comportamento. Profissionais: Fonoaudiólogo ABA certificado Público: crianças e adolescentes (0-18 anos incompletos).	Sessão	334	4.008
02	PSICOLOGIA MÉTODO ABA	Atendimento psicológico intensivo para pacientes com TEA, visando habilidades sociais, cognitivas e comportamentais. Profissionais: Psicólogo ABA certificado Público: crianças e adolescentes (0-18 anos incompletos).	Sessão	378	4.536
03	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO ABA	Intervenção para desenvolvimento de habilidades funcionais, sensoriais e de autonomia em pacientes com TEA. Profissionais: Terapeuta Ocupacional ABA certificado Público: crianças e adolescentes (0-18 anos incompletos).	Sessão	346	4.152
04	PSICOPEDAGOGIA	Diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizagem e transtornos do desenvolvimento; Profissionais: Psicopedagogo clínico Público: crianças e adolescentes (0-18 anos incompletos).	Sessão	89	1.068
05	FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA	Tratamento de distúrbios da fala, linguagem e deglutição (incluindo disfagia); Profissionais: Fonoaudiólogo clínico Público: crianças, adolescentes e adultos.	Sessão	60	720
06	FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR	Intervenção em pacientes com dificuldade de mobilidade, em recuperação de AVCs, pós cirúrgicos ou alterações neurológicas que afetem o sistema motor; Profissionais: Fonoaudiólogo clínico atendimento domiciliar. Público: adultos.	Sessão	40	480
07	PSICOLOGIA CLÍNICA	Psicoterapia e acompanhamento psicológico, abordagem não ABA; Profissionais: Psicólogo /	Sessão	50	600

		Psicoterapeuta clínico Público: crianças, adolescentes e adultos.			
08	TERAPIA OCUPACIONAL CLÍNICA	Intervenções para desenvolvimento motor, reabilitação neurológica e funcional, incluindo pacientes com deficiências, como microcefalia. Profissionais: Terapeuta Ocupacional clínico Público: crianças, adolescentes e adultos.	Sessão	50	600
09	HIDROTERAPIA	Intervenções terapêuticas em ambiente aquático, para reabilitação física, motora e neurológica; Profissionais: Fisioterapeuta / Educador Físico especializado em reabilitação aquática Público: crianças, adolescentes e adultos.	Sessão	70	840
10	FISIOTERAPIA	Tratamento de disfunções musculoesqueléticas, posturais e motoras, incluindo RPG; Profissionais: Fisioterapeuta clínico Público: crianças, adolescentes e adultos.	Sessão	48	576
2.2. Estimativa de Valores Documento anexo: Planilha de estimativa de preços em anexo.					
2.3. Sujeição às normas técnicas: Não se aplica.					
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Não se aplica.					
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra de engenharia ☐ Outros					
2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar: ☐ Comum ☐ Especial					

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
() Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
() Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
() Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
() Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

() Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☐ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☒ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado;

5.2 – Executar os serviços em local apropriado, com profissionais habilitados, capacitados e qualificados, garantindo segurança, eficácia e qualidade nos atendimentos;

5.3 – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.;

5.4 – Obter e manter todas as licenças, autorizações, registros e alvarás necessários para a execução dos serviços, arcando com taxas, emolumentos e obrigações legais;

5.5 – Responder integralmente por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros tributos incidentes sobre seu pessoal ou sobre a execução do contrato;

5.6 – Responder por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa própria ou de seus prepostos, sem prejuízo de outras sanções legais;

5.7 – Cumprir todas as exigências legais e administrativas dos órgãos públicos, arcando às suas expensas com multas ou penalidades eventualmente aplicadas;

5.8 – Organizar-se técnica e administrativamente, garantindo eficiência, qualidade e continuidade na execução dos serviços contratados;

5.9 – Não cobrar do paciente ou de seu responsável quaisquer valores adicionais ou complementares aos pagos pelo Contratante;

5.10 – Disponibilizar clínica adequada, higienizada, segura e confortável, garantindo condições apropriadas para realização de todas as modalidades terapêuticas, assim como

- para atendimento de familiares e cuidadores;
- 5.11 – Prestar atendimento aos pacientes e responsáveis com respeito, dignidade e qualidade, mantendo conduta ética e profissional em todas as interações;
- 5.12 – Garantir que todos os profissionais e recursos humanos necessários à execução do contrato estejam regularmente registrados, qualificados e capacitados, arcando integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e legais;
- 5.13 – Ofertar os serviços em dependências próprias e adequadas, localizadas no Município de Jau/SP, com infraestrutura compatível com as necessidades terapêuticas e de avaliação,
- 5.14 – Ofertar o serviço na modalidade domiciliar (item 06) de acordo com o que for necessário para atendimento do paciente;
- 5.15 – Manter registro detalhado de frequência, evolução clínica e resultados terapêuticos, fornecendo relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, comprovação de cumprimento das ordens judiciais e auditoria eficiente;
- 5.15 – Assegurar continuidade do atendimento em caso de mudanças de profissionais ou situações excepcionais, evitando interrupções que possam comprometer o tratamento e o progresso dos pacientes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência, fato ou situação relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo acompanhamento constante e tempestivo;
- 6.2 – Emitir ordem de serviço e nota de empenho, demandando os serviços a serem executados conforme planejamento e necessidade, assegurando que os recursos estejam disponíveis para pagamento;
- 6.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada mediante comprovação da execução dos serviços contratados, observando a conformidade com os prazos e relatórios apresentados;
- 6.4 – Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade ou falha identificada na execução do contrato, garantindo oportunidade para correção tempestiva;
- 6.5 – Prestar à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto do contrato;
- 6.6 – Fiscalizar a execução do objeto, verificando qualidade, conformidade e cumprimento das obrigações, podendo solicitar correções ou adequações fundamentadas, assegurando a boa execução dos serviços e cumprimento das determinações judiciais;
- 6.7 – Garantir suporte administrativo e acompanhamento contínuo, facilitando a comunicação entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, para garantir eficiência, transparência e rastreabilidade da execução dos serviços.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
- ☒ Prestações Sucessivas
- ☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
- ☐ Secretaria Demandante

☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor justificar: Os serviços deverão ser realizados em dependências próprias e adequadas dos prestadores de serviços, localizadas no Município de Jaú/SP, com exceção do item 6, que deverá ser realizado em ambiente domiciliar.

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): O fechamento deverá ser realizado mensalmente, conforme verificação da frequência dos pacientes.

8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, justificar:

8.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (15 dias)

☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, justificar:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses.

Jahu/SP, 19 de março de 2026.

Ana Júlia Sylvestre de Souza
Diretora

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde